



Ministério Público de Alagoas
Corregedoria Geral

RECOMENDAÇÃO N° 001/2011 – CG-MPE/AL, de 25 de janeiro de 2011.

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas e o Corregedor-Geral substituto, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 17, IV, da Lei nacional nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 16, IV, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996 (Estatuto do Ministério Público de Alagoas);

Considerando o disposto no art. 129, § 2º da Constituição Federal, impondo aos membros do Ministério Público o indeclinável dever de fixar residência na Comarca de sua titularidade;

Considerando o disposto da Resolução nº 26, de 17/12/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando o disposto do Ato Normativo Conjunto PGJ e CGMP nº 001/2008, de 31/03/2008;

Considerando o conteúdo dos processos administrativos nº 3235/2010 e 3255/2010, relativos a requerimentos para pagamento de diárias formulados por promotores de justiça, nos quais a Procuradoria Geral de Justiça solicitou a esta Corregedoria Geral informações sobre a residência dos interessados;

RECOMENDAM aos Senhores Promotores de Justiça:

Art. 1º. Providenciarem a atualização de seus endereços nos cadastros da Procuradoria Geral de Justiça e da Corregedoria Geral.

Art. 2º. Aqueles que tiverem interesse de residir fora da comarca devem, o quanto antes, requererem autorização na forma do art. 2º do Ato Normativo Conjunto PGJ e CGMP nº 001/2008, de 31/03/2008.

Maceió, 25 de janeiro de 2011.

Antiógenes Marques de Lira
Corregedor Geral do MPE/AL

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Corregedor Geral substituto do MPE/AL

PUBLICADO NO DOE 26/01/2011